



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10



LEI Nº 984/2003

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 211.100,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Decreta e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 211.100,00 (Duzentos e onze mil e cem reais), para a Manutenção de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Construção da Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Alegria, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Despesas passíveis de pagamento, limitando-se a autorização para abertura de crédito apenas para os compromissos financeiros descritos no “caput” deste artigo.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.05.12.361.020.2108	Manutenção de Convênio com a SEEMG	33903000	27.600,00
02.05.12.361.020.2108	Manutenção de Convênio com a SEEMG	33903900	27.500,00
02.06.17.512.047.1040	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto – Convênio FUNASA	44905101	156.000,00
T O T A L			211.100,00

Parágrafo único – Ficam criados a atividade “Manutenção de Convênio com a SEEMG” com o código “2108” e o projeto “Construção de Estação de Tratamento de Esgoto – Convênio FUNASA” com o código “1040”.

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 211.100,00 (Duzentos e onze mil e cem reais) na seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.12.99.999.999.9999	Reserva de Contingência	90000000	65.100,00
02.06.20.601.076.1033	Construção e Inst.Unid.Armazen. e Benef.	44905102	56.000,00
02.05.12.361.019.2040	Contribuições	333041	55.700,00
02.06.17.512.047.1020	Obras e Instalações	44905101	34.300,00
T O T A L			211.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10



Art. 4º – O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo de 30 dias, contado da data de publicação desta lei, as cópias dos Convênios firmados entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação e o Município e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, de que trata o Parágrafo Único no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 10 de novembro de 2003.

LAERTE AUGUSTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Simonésia
Ata nº 171
10 11 2003